Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2643 - Brasília, Disponibilização: Quarta-feira, 03 de Abril de 2019 Publicação: Quinta-feira, 04 de Abril de 2019

HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO ESTRANGEIRA Nº 2.489 - NO (2018/0347226-6)

RELATOR	**:**	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
REQUERENTE	:	M J D DOS S E OUTRO
ADVOGADOS	:	WILSON ANDRADE DE SOUZA E OUTRO(S) - PE011596
		ANA CARLA MARQUES DE SOUZA - AL014664
REQUERIDO	:	S T

DESPACHO

Intime-se a requerente para que, no prazo de 60 dias, providencie:

a) a chancela da autoridade consular brasileira ou apostila (arts. 1º e 3º da Convenção de Haia sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, c/c os arts. 2º e 3º da Resolução CNJ n. 228/2016) na sentença estrangeira de divórcio e na declaração de anuência, traduzidas por profissional juramentado no Brasil; e

b) a tradução por tradutor público juramentado no Brasil da sentença estrangeira e do trânsito em julgado.

Decorrido o prazo sem resposta, **arquivem-se os autos**.

Publique-se.

Brasília, 02 de abril de 2019.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Presidente